



- FOLHA Nº	02
PROCESSO	0011/2021
MODALIDADE	DIP
VISTO:	

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO DE ANTICORPOS SARS-COV-2, IMUNOCROMATOGRAFIA EM OURO COLOIDAL IGM/IGG.

A elaboração do termo de referencia é motivada pela necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM E IgG para o vírus COVID-19, em amostra de sangue total, soro ou plasma.

Considerando ainda, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando ainda, o caráter de urgência desta contratação, face as medidas a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida/MA, para o enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus no ano de 2021, de modo que esta municipalidade organize sua Rede de Atenção à Saúde, estabelecendo fluxos especializados de atendimento, promovendo e ofertando assistência à Saúde dos seus usuários de forma organizada segundo os preceitos e diretrizes do Ministério da saúde para o enfrentamento do COVID-19, através da estruturação de seus serviços, com equipamentos médico hospitalar (testes rápidos) adequado e necessários a manutenção da vida humana para o desenvolvimento das atividades laborais dos profissionais de saúde;

Considerando, a necessidade de assegurar a prestação dos serviços Médico – hospitalar da Rede de Urgência e emergência e de Referência Municipal (Hospital Municipal de Magalhães de Almeida/MA, com especificação de rastreamento do SARS-COV-2) para o atendimento a Síndrome Gripal e para o COVID -19 no município, através da aquisição/disponibilidade de equipamentos de manutenção a vida (Teste Rápido COVID-19 IgM/IgG);

Considerando ainda, a carência de equipamentos médico-hospitalar - Teste Rápido, necessários para o devido auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus no serviço Municipal para COVID -19 (serviço contínuo da Rede de Saúde Municipal);



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

Considerando ainda, os decretos municipais e o aumento de casos no ano de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando ainda, a classificação da situação Mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia mundial decretada pela Organização Mundial da Saúde e a necessidade da adoção de medidas que visem a prevenção e o controle da propagação viral;

Diante do exposto, a contratação fundamenta-se na Lei nº. 8.666/93, nas disposições do decreto estadual de calamidade pública e decretos municipais, faz-se necessário a contratação por Dispensa de Licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 8.666/93, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1, por meio de especificações usuais no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
01	TESTE RÁPIDO DE ANTICORPOS SARS-COV-2, IMUNOCROMATOGRÁFIA EM OURO COLOIDAL IGM/IGG	UNID	590

PROCESSO 001/2021
MODALIDADE DPO
VISTO: 03



- FOLHA Nº	04
PROCESSO	0001/2021
MODALIDADE	DIP
VISTO:	ψ

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. Executar o objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável;
- 4.2. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do presente termo de referencia e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do fornecimento;
- 4.3. Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;
- 4.4. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Pagamento, em remessa **única**, a ser entregue na sede da secretaria municipal de saúde do município de Magalhães de Almeida/MA.
- 4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
 - 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA, 15 de março de 2021.

Thamires Albuquerque Carvalho

THAMIRES ALBUQUERQUE DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde